



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**

**CONTRATANTE**

Câmara de Vereadores do Município de Igarassu/PE

**OBJETO**

Aquisição de 15 (quinze) medalhas em latão com gravação em spray ouro com verniz, com 7cm de diâmetro e 0,4cm de espessura, com estojo de veludo preto, para ser entregue na sessão solene de entrega de “MEDALHA DALILA VERA CRUZ”, que ocorrerá no dia 19 de março de 2025.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO**

R\$ 4.927,20 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**DATA DA SESSÃO**

25/03/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 11h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**LOCAL DA DISPUTA**

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Documentos referentes ao processo podem ser acessados no site <https://www.igarassu.pe.leg.br/> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), como também no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## AVISO SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica, exclusiva para ME/EPP e equiparadas, em razão do valor, com fulcro **no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21** e que no período das **08:00h do dia 19/02/2025 até às 08:00h do dia 25/03/2025, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação**, através do sítio <http://www.bnc.org.br>, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “**menor preço por ITEM**”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e consoante as condições estabelecidas neste Aviso e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h do dia 19/02/2025.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 25/02/2025.

Horário da disputa: 09:00 do dia 25/02/2025 até 11:00 do dia 25/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

Responsável pela contratação: Câmara Municipal de Igarassu/PE

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição de 15 (quinze) medalhas em latão com gravação em spray ouro com verniz, com 7cm de diâmetro e 0,4 (zero vírgula quatro) cm de espessura (mínima), com estojo de veludo preto, para ser entregue na sessão solene “MEDALHA DALILA VERA CRUZ”, que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.
- 2.2. Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.
- 2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema do BNC no campo “mensagens” ou pelo e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br).
- 2.4. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.
- 2.5. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.
- 2.6. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor estimado máximo é R\$ 4.927,20 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- 3.2. As despesas objeto desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0101

Unidade: 010100

Ação: 0412201002.101



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Dotação: 11

Código: 33903900

## DA PARTICIPAÇÃO

**3.3.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras.

**3.4.** Esta dispensa de licitação é destinada à participação de empresas que se enquadram como ME/EPP e equiparadas que atendam às exigências deste Aviso.

**3.5.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

**3.5.1.** Empresas que não se enquadrem como ME/EPP, conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**3.5.2.** Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Câmara Municipal de Igarassu;

**3.5.3.** Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

**3.5.3.1.** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

**3.5.4.** Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 3.5.5.** A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.5.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.5.8.** Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.5.9.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 3.5.10.** Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

## **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** O interessado, após a divulgação do aviso de aquisição direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

**4.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.4.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.7.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.10.** Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.11.** Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Aviso.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2.** Não obedecer ao disposto neste Aviso ou em seus anexos;

**6.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

**6.4.3.1.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.3.2.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

**6.6.1.** A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.6.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Aquisição de Medalhas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.2.1.** Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

**7.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.2.3.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **7.3. Habilitação Jurídica:**

**7.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**7.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**7.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

**7.5.2.1.** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**7.5.3.** A certidão descrita no subitem 8.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**7.5.4.** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

apresentar apenas as certidões descritas no item 8.5.3, obtidas através do link [www.tjpe.jus.br/certidaopje](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje) , devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

**7.5.5.** Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

**7.5.6.** Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**7.5.7.** Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

## **7.6. Qualificação Técnica**

**7.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos dos serviços executados ou de características similares.

**7.6.2.** O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **7.7. Das Declarações**

**7.7.1.** O proponente deverá apresentar Declaração Unificada conforme modelo presente neste Aviso (ANEXO II);

**7.7.2.** As declarações serão analisadas pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Aviso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**7.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.8.1.** Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).

**7.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Aquisição de Medalhas.

**7.9.1.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Igarassu, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** A presente dispensa terá como critérios de seleção:

**8.1.1.** Menor valor POR ITEM;

**8.1.2.** Atendimento aos requisitos habilitação.

**8.1.3.** As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste Aviso e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

## 9. DA AQUISIÇÃO

- 9.1. A aquisição será realizada por Nota de Empenho.
- 9.2. As medalhas deverão estar prontas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para a sessão solene, que será realizada no dia 19/03/2025.
- 9.3. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes do especificado neste Termo de Referência.
- 9.4. A empresa que ofertar menor preço unitário por item e estiver conforme os critérios estabelecidos para a aquisição deverá apresentar à Câmara Municipal de Igarassu 01 (uma) peça/amostra dos produtos com as especificações previstas neste Termo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da Autorização de Execução/Fornecimento da Câmara, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, entre 07h e 13h, para fins de análise e aprovação.
- 9.4.1. Após aprovação, a amostra ficará sob a guarda do fiscal do contrato da Câmara, para fins de confrontação com as peças que serão fornecidas.
- 9.5. A empresa vencedora do certame irá confeccionar 15 (quinze) medalhas de homenagens acompanhadas dos respectivos estojos, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Igarassu.
- 9.6. As medalhas serão latão com gravação e spray ouro com verniz medindo 7cm de diâmetro x 0,4cm de espessura mínima, com gravação em baixo relevo e estojo aveludado.
- 9.6.1. Layout a ser definido juntamente com a empresa vencedora do certame.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze)** dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**10.1.2.** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

**10.1.3.** Atesto do Setor Competente.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** A aplicação de sanções seguirá o previsto no item **14.4** do Termo de Referência (ANEXO I).

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**12.1.** O custo estimado da aquisição é de **R\$ 4.927,20 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

**13.2.** É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

**13.2.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

**13.2.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

**13.2.3.** Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**13.3.** A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**13.4.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- 13.4.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 13.4.2.** Valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 13.4.3.** No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.5.** As providências dos subitens **13.4.1.** e **13.4.2** supracitados também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Aquisição de Medalhas, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.7.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.





## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**13.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

**13.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.13.** Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Igarassu/PE.

**13.14.** Integram este Aviso de Aquisição Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Igarassu, 18 de fevereiro de 2025

---

Flávia Gomes de Oliveira – Matrícula nº 000036